

## TERMO DE REFERÊNCIA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

**INEXIGIBILIDADE Nº /2024-DGC**

**Processo Administrativo nº 8580 /2024**

### 1. OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a realização de processo na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação** visando a prestação de serviços de manutenção do contrato de licença de uso, atualização de software, suporte técnico dos módulos de Gestão de Pessoas RUBI (HCM), RONDA (Gestão de Acesso e Segurança), da Senior Sistemas S/A, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Gestão de Pessoas RUBI (HCM) e RONDA (Gestão de Acesso e Segurança) são sistemas já consolidados na DESO há 36 anos, estando perfeitamente ajustado às especificidades da DESO.

Justificamos a contratação da Sênior Sistemas S.A, por ser esta a desenvolvedora dos Sistemas de Gestão de Pessoas RUBI (HCM) e RONDA (Gestão de Acesso e Segurança) sendo ela a única responsável pela execução dos serviços objeto desse processo.

### 3. – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 3.1. LICENÇAS

| Produto | Módulos<br>Contemplados | Base de<br>Cálculo | Quantidade |
|---------|-------------------------|--------------------|------------|
|---------|-------------------------|--------------------|------------|

|                              |                                             |                    |      |
|------------------------------|---------------------------------------------|--------------------|------|
| Gestão de Pessoas<br>– HCM   | Gestão do Ponto                             | Colaboradores      | 1800 |
|                              | Documentos Eletrônicos eSocial              |                    | 1800 |
|                              | Administração de Pessoal                    |                    | 1800 |
|                              | Medicina                                    |                    | 1800 |
|                              | Segurança do Trabalho                       |                    | 1800 |
|                              | Ponto Eletrônico Portaria 1510              |                    | 1800 |
| Gestão de Acesso e Segurança | Ronda Senior Controle de Terminais de Ponto | Terminais de Ponto | 25   |

### 3.2. ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA

#### 3.2.1. A atualização por parte da CONTRATADA compreende:

- Correção de falhas do SISTEMA, através da disponibilização de versão corrigida.
- Atualização das funções, em decorrência de mudanças na legislação federal, estadual e municipal.
- Ficam excluídas das atualizações aqui pactuadas as alterações decorrentes de (i) acordos e/ou quaisquer obrigações assumidas pela DESO junto a organizações públicas e privadas, Sindicatos, Associações e outras entidades, inclusive, mas não se

limitando a dissídios e acordos coletivos; (ii) exigências de Agências Reguladoras; (iii) mudanças na legislação, entendida como qualquer ato emanado de quaisquer entes e/ou órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que tenha como caráter específico, relacionadas às atividades ou a qualquer evento ou fato específico relativo à DESO, inclusive, mas não se limitando a, incentivos fiscais e regimes especiais;

- A CONTRATADA poderá solicitar da DESO o envio da documentação de legislação pertinente.
- Atualização tecnológica do “SISTEMA”, fornecendo as novas versões disponibilizadas com alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho.
- Liberação de novas versões com melhorias e evoluções realizadas no “SISTEMA”, liberadas periodicamente, de acordo com a Política do Ciclo de Vida das Versões divulgada no endereço <http://www.senior/pcvv>.

**3.2.2.** A interpretação legal das normas editadas pelo governo e sua implementação no “SISTEMA” objeto desta prestação de serviços, será efetuada com base no entendimento majoritário dos usuários da CONTRATADA, doutrinas e jurisprudência predominantes acerca do tema. Interpretações divergentes da DESO, podem ser implementadas, na condição de “desenvolvimento específico” para a DESO, com a contrapartida do pagamento do desenvolvimento em pauta, se necessário, após a apresentação pela CONTRATADA de orçamento prévio.

**3.2.3.** Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início de vigência das mesmas, a CONTRATADA indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados.

**3.2.4.** Todas as versões liberadas pela CONTRATADA, serão colocadas à disposição da DESO sem ônus adicional, para acesso direto a ser feito também pela própria DESO. A DESO deverá homologar a nova versão em base teste, antes da utilização da mesma em base normal de produção.

**3.2.5.** As implementações e/ou alterações no SISTEMA, sugeridas pela DESO,

serão objeto de acerto financeiro à parte, por aditivo contratual.

### **3.3. SUPORTE TÉCNICO**

**3.3.1** O serviço de suporte técnico consiste no esclarecimento de dúvidas pontuais do(s) Sistema(s) (produto padrão), para rotinas implantadas por profissionais qualificados e certificados pela CONTRATADA, homologadas e em uso pela DESO.

**3.3.2** O suporte técnico será prestado pela CONTRATADA por meio de ferramenta de suporte e/ou telefone, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 18:00h (horário de Brasília), exceto feriados nacionais, observadas ainda eventuais regras específicas de atendimento (SLA).

**3.3.4** As solicitações de atendimento feitas pela DESO serão avaliadas pela CONTRATADA e, constatada a necessidade de atendimento presencial, a DESO deverá descrever detalhadamente o problema observado, bem como o dia e horário de disponibilidade dos profissionais envolvidos e dos equipamentos.

**3.3.5** Não se compreendem nos serviços de suporte técnico, e devem ser remunerados de acordo com o valor-hora dos profissionais da CONTRATADA, ou negociados por orçamento específico:

a) correção de erros, ou recuperação de arquivos, provenientes de operação e uso indevido do(s) Sistema(s), falhas de equipamento, sistema operacional e/ou instalação elétrica, ou de erros em outros programas;

b) serviço de atualização de versão de Sistema(s) ou de outros artefatos disponibilizados pela CONTRATADA, na infraestrutura da DESO (não se aplica aos Sistemas na modalidade SaaS);

c) serviço de atualização e/ou suporte técnico às customizações da DESO;

d) serviço de conversão do(s) Sistema(s) e/ou da base de dados da DESO;

e) serviço de instalação, configuração e/ou administração da infraestrutura fora de ambientes gerenciados pela CONTRATADA (Sistemas na modalidade SaaS);

f) serviço de implantação e/ou parametrização de rotinas, bem como de configuração de dispositivos;

g) serviço de acompanhamento da execução de rotinas e/ou conferência de informações da DESO;

h) desenvolvimento e/ou alteração de funcionalidades específicas no(s) Sistema(s), solicitadas pela DESO;

i) treinamento de usuários do(s) Sistema(s).

### **3.4. SLA – Service Level Agreement**

O serviço de suporte advindos do uso dos sistemas deverá atender as seguintes metas e indicadores:

#### **3.4.1. Níveis de Prioridade**

Fica estabelecido que o nível de prioridade será definido pela CONTRATANTE de acordo com a tabela a seguir:

| <b>Nível de Prioridade</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                        |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Baixa                      | Problemas que impactam na perda de funcionalidades secundárias ou não essenciais para o negócio e que não acarretem prejuízo no negócio do sistema.                                     |
| Média                      | Problema com impacto significativo, mas sendo possível realizar a tarefa de forma alternativa ou contornar com solução paliativa, mesmo que signifique algum esforço e tempo adicional. |
| Alta                       | Problemas que paralisam toda a operação chave e todos os usuários da organização.                                                                                                       |

#### **3.4.2. Níveis de impacto**

Fica estabelecido que o nível de impacto será definido pelo atendimento de primeiro nível de acordo com a tabela a seguir:

| Nível de Impacto | Descrição                                                                                                                                                            |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Baixo            | Quando há uma pequena perda de produtividade de um ou mais usuários.                                                                                                 |
| Médio            | Quando há perda significativa de produtividade de um ou mais usuários.                                                                                               |
| Alto             | Quando há danos significativos para o negócio, incluindo perdas financeiras, danos à imagem da DESO, infringência de leis, etc. (usuário crítico, atividade crítica) |

### 3.4.3. Níveis de Severidade

O cruzamento de nível de impacto e prioridade resulta no nível de severidade, de acordo com a tabela abaixo:

| Nível de Severidade |                     |       |       |
|---------------------|---------------------|-------|-------|
| Nível de Impacto    | Nível de Prioridade |       |       |
|                     | Alta                | Média | Baixa |
| Alto                | 1                   | 2     | 3     |
| Médio               | 2                   | 3     | 4     |
| Baixo               | 3                   | 4     | 5     |

### 3.4.4. Prazos de Solução

O prazo de solução resulta do nível de severidade conforme a tabela abaixo:

| Severidade | Prazo de Solução |
|------------|------------------|
|------------|------------------|

|   |          |
|---|----------|
|   |          |
| 1 | 2 horas  |
| 2 | 4 horas  |
| 3 | 8 horas  |
| 4 | 16 horas |
| 5 | 32 horas |

### 3.4.5. Multas Redutoras

Fica definido que caso os níveis de serviço não sejam atingidos a DESO poderá aplicar multas redutoras por níveis de severidade, conforme a tabela abaixo:

| Severidade | Aderência ao SLA   | Penalidade (cumulativas para cada infração)                                                   |
|------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1          | 95% para resolução | 5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da proponente em caso de não aderência ao SLA. |
| 2          | 95% para resolução | 5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da proponente em caso de não aderência ao SLA. |
| 3          | 90% para resolução | 5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da proponente em caso de não aderência ao SLA. |
| 4          | 85% para resolução | 5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da proponente em caso de não aderência ao SLA. |
| 5          | 80% para resolução | 5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da proponente em caso de não                   |

|  |  |                   |
|--|--|-------------------|
|  |  | aderência ao SLA. |
|--|--|-------------------|

#### **4. – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

##### **4.1 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**4.1.1** - Os recursos para o pagamento dos fornecimentos objeto da Inexigibilidade de Licitação, provêm da previsão de Recursos Próprios da DESO, constante do Orçamento para os exercícios de 2024, 2025 e 2026.

##### **4.2. Classificação Orçamentária**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação obedecerão a classificação adiante discriminada consignada no orçamento do respectivo exercício da DESO.

Contas:

#### **300.05 – SERVIÇOS DE TERCEIROS**

##### **4.3. VALIDADE DO CONTRATO**

O prazo de validade do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

##### **4.4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

##### **4.5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

##### **4.6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL

##### **4.7 DO REGIME DE EXECUÇÃO**



O regime de execução será por PREÇO GLOBAL.

#### **4.8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que sejam enquadrados como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

5.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

5.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

5.4 Não será permitida a participação de licitante em consórcio.

### **6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 – A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa moratória;

6.1.3 – Multa compensatória;

6.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 – As sanções constantes no subitem 6.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

6.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

6.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

6.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

6.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

6.3.4 – Fizer declaração falsa;

6.3.5 – Cometer fraude fiscal;

6.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

6.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

6.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

6.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 6.3.6, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

V – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VI – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

6.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

6.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

6.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **7.1. São obrigações da Contratada:**

- a) Executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, envidando todos os esforços profissionais para sua execução;
- b) Atender, prioritariamente, as solicitações de serviços emanadas pela DESO, para atendimento a execução do seu objeto;
- c) A CONTRATADA não se responsabilizará pelos resultados produzidos pelo Sistema, quando for afetado por algum tipo de programa externo, por falha de operação, mau uso, ou uso incorreto do SOFTWARE, ou decorrente de causas externas, como falhas no hardware, falta de energia, instalação indevida, ou má configuração do sistema operacional.
- d) Garantir integralmente o produto contra qualquer erro em nível de códigos de programas, limitando-se a substituição por um produto corrigido;
- e) Compromete-se a CONTRATADA a tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificada por escrito de alguma falha no SOFTWARE;
- f) de acordo com a política de segurança da informação desta companhia, poderá haver limitação à contratada de acesso total ou parcial aos dados, exceto acesso direto ou remoto aos equipamentos para aferição de páginas impressas por período ou detecção de eventuais defeitos, sob a supervisão da DESO:
- g) não divulgar, mesmo que em caráter estatístico, qualquer informação originada desta Companhia sem prévia autorização.
- h) Subcontratar, sublocar ou terceirizar o objeto do contrato somente quando, comprovada e justificadamente não houver possibilidade de execução direta, devendo a execução subcontratada, sublocada ou terceirizada, caso ocorra, atender aos mesmos critérios da execução direta;
- i) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

por ele assumidas, todas as condições exigidas previamente.

j) não invocar as exigências previamente adotadas visando a segurança da informação como argumentos para justificar atrasos de implementação ou de solução de incidentes.

l) indicar, no prazo de dois dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço, o representante para a execução do objeto da presente contratação;

k) Disponibilizar, no prazo de quinze dias corridos do recebimento da demanda, o representante para a execução do objeto da presente contratação;

l) indicar representante substituto da contratada, no prazo de cinco dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

m) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros, causados pela CONTRATADA;

n) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do objeto da contratação;

o) evitar situações que gerem inquietação ou agitação nos serviços.

p) acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela comissão de fiscalização, que serão formuladas por escrito, em duas vias contrarrecibo ou por meio de endereço eletrônico a ser informado pela contratada, considerando o escopo da contratação;

q) facilitar o pleno exercício das funções do gestor de contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

r) prestar esclarecimentos quanto à execução de rotinas nativas existentes e erros oriundos dela, quando possível;

s) Disponibilizar, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações, cooperando efetivamente com a

operação de instalação e implantação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA DESO**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.8. Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

## **9. PREÇO**

### 9.1. Tabela de Preço

| Produto                      | Módulos Contemplados                        | Base de Cálculo    | Qtd. | Valor        | Qtd. de Meses | Valor Total    |
|------------------------------|---------------------------------------------|--------------------|------|--------------|---------------|----------------|
| Gestão de Pessoas – HCM      | Gestão do Ponto                             | Colaboradores      | 1800 | R\$ 8.027,93 | 24            | R\$ 192.670,32 |
|                              | Documentos Eletrônicos eSocial              |                    | 1800 |              |               |                |
|                              | Administração de Pessoal                    |                    | 1800 |              |               |                |
|                              | Medicina                                    |                    | 1800 |              |               |                |
|                              | Segurança do Trabalho                       |                    | 1800 |              |               |                |
|                              | Ponto Eletrônico Portaria 1510              |                    | 1800 |              |               |                |
| Gestão de Acesso e Segurança | Ronda Senior Controle de Terminais de Ponto | Terminais de Ponto | 25   |              |               |                |

**9.2.** A DESO pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços o valor global de **R\$ 192.670,32 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e setenta reais e trinta e dois centavos)**. A data de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da proposta.

### 10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Os preços praticados para esse processo são compatíveis com os praticados a clientes de porte similares aos da DESO, conforme demonstrado em fatura mensal anexa.

### 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação à DESO de Faturas e Notas Fiscais em 02 (duas) vias, expressas em Reais, correspondente a prestação de serviços efetivamente prestados e dos documentos abaixo relacionados. Serão conferidas, visadas e encaminhadas para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da fatura no protocolo da DESO.

**11.2.** Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

**11.3.** Certidão Negativa de Débito - CND, vigente, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

**11.4.** Certidão de Regularidade de Situação do FGTS., vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**11.5.** A Contratada apresentará ainda, prova de Regularidade de Tributos de competência do Município (ISS), fornecida pelo órgão competente, bem como:

- DARF para retenção de 1,5% IRPJ
- DARF da retenção de 4,65% (CSIL, Cofins, PIS/PASEP)

**11.6.** Ao emitir a Nota Fiscal e a Fatura destacar, no campo de cada um desses documentos o valor a ser descontado no ato do pagamento a título de “Retenção para Seguridade Social”, bem como o valor a ser descontado na fonte a título de Imposto de Renda;

**11.7.** Havendo pagamento antecipado, por exclusiva conveniência da DESO, será negociado o desconto a ser concedido.

**11.8.** Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

**11.9.** As faturas pagas em atraso, serão atualizadas pela variação do INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data final do



adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

**11.10.** Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.11.** Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação..

## **12. LOCAL E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não aplicável.

## **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1 – Deverá apresentar comprovação de aptidão, através de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para o desempenho de atividades com objetos semelhantes ao desta Inexigibilidade.

## **14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

A licitante deverá apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

b.1) Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;

b.3) Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

b.4) No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada.

b.5) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

c) A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

**Liquidez Corrente:  $\geq 1,0$**

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

**Liquidez Geral:  $\geq 1,0$**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**Solvência Geral:  $\geq 1,0$**

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

c.1) Na hipótese de até 02 (dois) índices listados no item “c” não atingirem os valores previstos, e caso a LICITANTE tenha sido considerada apta tecnicamente, a DESO se reserva o direito de exigir da LICITANTE, para assinatura do Contrato, uma garantia adicional, incondicional, tipo "performance bond" ou outro, ou garantia específica concedida à LICITANTE por agente financeiro, aceito pela DESO, de que terá aporte de recursos necessários à execução do Contrato a ser firmado.

c.2) Na hipótese dos 03 (três) indicadores não atingirem os valores previstos, a LICITANTE será considerada inabilitada.

d) O Patrimônio Líquido mínimo exigido será de R\$ 15.000,00, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

## **15. GARANTIA CONTRATUAL**

A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 2% (dois por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro; 2 – Seguro Garantia; 3 – Fiança Bancária.

## **16. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

16.1. A cada 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação das Propostas de Preços, o Contrato será reajustado pelo IPCA, publicado pela Revista Conjuntura

Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V.( I1 - I0 )/I0$$

onde

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da apresentação da proposta comercial pela licitante

I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

16.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

16.1.1 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

16.1.2 - O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

## **17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

### **17.1. Gestor do Contrato**

17.1.1. É de responsabilidade do ocupante da função FG-5 da GTIC – GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO;

17.1.2. É de responsabilidade do gestor do contrato:

a) Aplicar sanções e glosas mediante indicação do fiscal do contrato;

b) Liberação de pagamento mediante autorização do fiscal do contrato, após conferência da entrega em conformidade do produto ao especificado neste termo;

## **17.2. Fiscal do Contrato**

17.2.1. É de responsabilidade do ocupante da função FG-5 da GGPE – GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS a fiscalização do contrato;

17.2.3. É de responsabilidade do fiscal do contrato:

a) Avaliação da qualidade do produto;

b) Identificação de não conformidade do produto entregue e notificação ao gestor do contrato;

c) Determinar as correções de faltas ou defeitos;

d) Encaminhar ao gestor do contrato as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência;

e) Autorização para faturamento mediante conferência da entrega em conformidade do produto especificado neste termo;

## **18. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

18.1. As Partes reconhecem e declaram que, havendo qualquer hipótese de tratamento de dados em decorrência da presente relação contratual, se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados), assim como as demais regras de proteção de dados aplicáveis ao caso. A CONTRATADA se obriga a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão desta relação

unicamente para os fins e pelo tempo necessário para a execução do objeto.

18.2. Os consultores envolvidos na execução do objeto devem assinar termo de responsabilidade aos dados e meios de comunicação disponibilizado pela CONTRATANTE.

18.3. A CONTRATADA poderá exigir a assinatura do termo de responsabilidade citado no item anterior antes ou ao decorrer do andamento do serviço.

Aracaju, 26 de abril de 2024



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Daniel Carlos Aragao Melo Santos  
Gerente